

Publicada e registrada o presente
leis na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna
na data supra.

VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

leis nº 512

Altera solócio família
dos funcionários Públicos Municipais e
da entes providências.

Fredolino Ruedes, Prefeito Municipal de
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições legais em vigor;

faz saber a todos os habitantes do mu-
nicipio que a Câmara Municipal votou e en-
sancionou a seguinte lei:

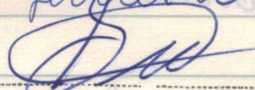
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 3,24 (três cruzeiros e vinte e quatro centavos), o valor dos cotos de solócio família dos funcionários Públicos Municipais Estatutários, por dependente e esposa; e os cotos de solócio família dos funcionáriosceletistas serão pagos no valor de 5% (cinco por cento) sobre o solócio mínimo de referência vigente no mês de pagamento, e-

estabelecido pelo Governo Federal.

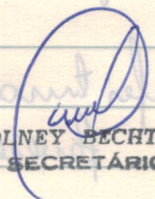
Art. 2º - Os despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta da dotação Orçamentária constante no Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 20 de fevereiro de 1989.


FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 513

Abre crédito especial e dá outras providências.

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor, faz saber a todos os habitantes do Mu-